



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Journal
Diário MS
em, 31/07/2007

LEI MUNICIPAL Nº.: 695/2007.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>203/2007</u> 13 AGO 2007 Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>)
--

"Dispõe sobre aquisição de área rural e dá outras providências".

Mara Elisa Navacchi Caseiro, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, com área total de 7,26 has, denominado Sítio Recanto do Paraíso, localizado neste Município, conforme matrícula nº. 5776, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, de propriedade dos Senhores: Nalcir Vignola e Antônio Jesus Vignola, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à produção de novo loteamento e construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º- O Imóvel, objeto de aquisição, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será pago em duas parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, sendo que a 1ª (primeira) parcela será pago imediatamente em data posterior a publicação desta lei e a 2ª (segunda) parcela em 30 de agosto de 2007, respectivamente.

Parágrafo único - Após a sanção pelo Executivo Municipal e publicação da Lei, ato que torna legal e válido o negócio, concomitante ao pagamento da primeira parcela prevista no caput deste artigo, os vendedores deverão assinar a Escritura Pública Definitiva ao Poder Executivo – Município de Eldorado – MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – MS, em 30 de julho de 2007.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal